



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

CCBB, Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, lote 22, Ed. Tancredo Neves, 1º andar  
70.200-002 - Brasília/DF Telefone: (61) 3313.7063/7058  
Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180  
[spmulheres@spmulheres.gov.br](mailto:spmulheres@spmulheres.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Projeto 0001/2014:** “Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres”.

**Resultado:** Resultado 3.3 - Lei Maria da Penha fortalecida e implementada.

**Atividade:** Atividade 3.3.1 - Pesquisa sobre o estado da arte e produção de dados sobre o feminicídio no Brasil e elaboração de diretrizes para a atuação da SPM neste processo, aprimorando o marco legal em resposta aos assassinatos de mulheres em razão do gênero.

<b>Consultor/a Local - Pesquisa sobre o Feminicídio</b>	
<b>Localização:</b>	Brasília, DF, Brasil
<b>Prazo para candidatura:</b>	13/08/2014
<b>Tipo de Contrato:</b>	<i>Individual Contract</i>
<b>Nível do Posto:</b>	Consultor/a Local
<b>Idioma(s) necessário:</b>	Português e Espanhol
<b>Data esperada de início:</b> (data em que a/o candidata/o selecionada/a deve começar a trabalhar)	17/09/2014
<b>Data esperada de fim:</b>	16/07/2015
<b>Objetivo</b>	
Realizar pesquisa sobre o feminicídio a fim de contribuir para o debate sobre feminicídio no Brasil, incluindo a visibilização e produção de dados, panorama conceitual-legal, aprimoramento do marco normativo sobre assassinatos baseados em gênero e a atuação do sistema de justiça e de segurança pública no tema.	
<b>Antecedentes</b>	
A ONU Mulheres estima que, entre 2004 e 2009, 66 mil mulheres tenham sido assassinadas por ano em razão de serem mulheres. Segundo a Relatora Especial da ONU para a Violência contra Mulheres, suas Causas e Consequências, Rashida Manjoo, a incidência desse tipo de crime está aumentando no mundo inteiro, sendo a impunidade a norma. Esse tipo de violência extrema não conhece fronteiras e se manifesta, de diferentes formas, em todos os continentes do mundo.	
No Brasil, entre 2000 e 2010, 43,7 mil mulheres foram assassinadas, cerca de 41% delas	

mortas em suas próprias casas, muitas pelos companheiros ou ex-companheiros, com quem mantinham ou haviam mantido relações íntimas de afeto e confiança. Entre 1980 e 2010, dobrou o índice de assassinatos de mulheres no país, passando de 2,3 assassinatos por 100 mil mulheres para 4,6 assassinatos por 100 mil mulheres. Esse número coloca o Brasil na sétima colocação mundial em assassinatos de mulheres, figurando, assim, dentre os países mais violentos do mundo nesse aspecto,

O assassinato de mulheres pela condição de serem mulheres é chamado de "feminicídio" - sendo também utilizados os termos "femicídio" ou "assassinato relacionado a gênero" - e se refere a um crime de ódio contra as mulheres, justificada sócio-culturalmente por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulada pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado. Conforme o Relato Temático sobre Femicídio da Relatora Especial Rashida Manjoo, "antes de configurar uma nova forma de violência, assassinatos relacionados a gênero são a manifestação extrema de formas existentes de violência contra as mulheres. Tais assassinatos não são incidentes isolados que surgem repentina e inesperadamente, mas sim o ato último da violência contra as mulheres, experienciada como um contínuo de violência".

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante.

Tivemos em nosso país um grande avanço no combate à impunidade e à violência contra a mulher com a criação da Lei Maria da Penha, lei 11.340 de 2006. Com a promulgação dessa lei, o Estado brasileiro confirmou seus compromissos internacionais e constitucionais de enfrentar todo o tipo de discriminação de gênero e de garantir que todos, homens e mulheres, que estejam em seu território, gozem plenamente de seus direitos humanos, que naturalmente incluem o direito à integridade física e o direito à vida. A Lei deve ser vista, no entanto, como um ponto de partida, e não de chegada, na luta pela igualdade de gênero e pela universalização dos direitos humanos.

Como apontado pelo Secretário Geral da ONU "a impunidade da violência contra as mulheres compõe o efeito dessa mesma violência como um mecanismo de controle. Quando o Estado falha em responsabilizar os perpetradores, a impunidade não apenas intensifica a subordinação e impotência dos alvos da violência, mas também manda uma poderosa mensagem à sociedade de que a violência dos homens contra as mulheres é simultaneamente aceitável e inevitável. Como resultado, padrões de comportamento violento são considerados normais".

A discussão sobre a tipificação penal do feminicídio como forma de combate à impunidade surge especificamente na América Latina, a partir dos assassinatos de mulheres em Ciudad Juarez, no estado de Chihuahua, no México, cuja continuidade e impunidade atraíram atenção internacional, especialmente a partir do início dos anos 2000. Após intensa movimentação doméstica e internacional, em 2009 a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu que o Estado mexicano tinha responsabilidade pelos assassinatos e pela primeira vez um tribunal internacional utilizou o termo feminicídio. Em 2007 o Estado do México adotou em legislação nacional uma definição de "violência feminicida" e que serviu de base para vários estados mexicanos tipificarem o crime de feminicídio. O México foi seguido por outros

Estados latino-americanos, como Guatemala, Chile, El Salvador, Peru, Nicarágua e Argentina, que incluíram em suas legislações o tipo penal específico de feminicídio.

Nas Conclusões Acordadas da 57ª Sessão da Comissão sobre o Status da Mulher da ONU, texto aprovado em 15 de março de 2013, aparece pela primeira vez em documento internacional acordado (aprovado pelos países membros da Comissão) o termo feminicídio, com uma recomendação expressa aos países membros para “reforçar a legislação nacional, onde apropriado, para punir assassinatos violentos de mulheres e meninas relacionados a gênero (*gender-related*) e integrar mecanismos ou políticas específicos para prevenir, investigar e erradicar essas deploráveis formas de violência de gênero”<sup>6</sup>. Durante a mesma Sessão, a Diretora do ONU Mulheres e ex-Presidente do Chile, Michele Bachelet, exortou os países que ainda não o fizeram a tipificarem o crime de feminicídio como ferramenta indispensável de enfrentamento a essa forma de violência extrema. Em abril de 2013, foi aprovado pela Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal do Escritório da ONU para Drogas e Crime, projeto de resolução para ser recomendado para adoção pela Assembléia Geral da ONU e que exorta os países a tomar ação contra o femicídio.<sup>7</sup>

Outra ação internacional recente e importante é a criação de um Protocolo para a Investigação de Assassinatos Violentos Relacionados a Gênero de Mulheres/Femicídio para a América Latina, com o apoio da ONU Mulheres, da Alta Comissária de Direitos Humanos da ONU, da Federação de Associações de Direitos Humanos e do Governo da Espanha. O objetivo do protocolo é criar diretrizes para a investigação efetiva de mortes de mulheres, usando o conceito de feminicídio, e garantir que os Estados cumpram seus deveres internacionais em relação à garantia do direito à vida e à dignidade humana para todas e todos, conforme expresso em múltiplos diplomas internacionais, dos quais o Brasil, felizmente, é parte.

Não obstante a difícil realidade brasileira em relação aos assassinatos de mulheres e os avanços no debate sobre o feminicídio no âmbito internacional – com especial destaque para nossos vizinhos latino-americanos – o debate sobre feminicídio no Brasil ainda carece de densidade teórica, de dados confiáveis, de visibilização política e institucional e de envolvimento de atores governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, é um objetivo da Secretaria de Políticas pra as Mulheres a produção de conhecimento sobre o tema, que possa servir de base para o fomento do debate qualificado e, em última instância, subsídio para iniciativas de enfrentamento.

## Responsabilidades

Sob a supervisão da Coordenadora de Acesso à Justiça/SEV da SPM, a/o Consultora/o Local vai:

- Realizar levantamento bibliográfico sobre o estado da arte da produção acadêmica sobre mortes violentas de mulheres no Brasil.
- Realizar levantamento de bases de dados dos sistema de saúde, justiça e segurança disponíveis sobre assassinatos de mulheres com foco nas experiência estaduais.
- Contatar instituições governamentais e não governamentais responsáveis por iniciativas sobre o feminicídio e levantar informações junto a gestores de políticas públicas sobre dificuldades e oportunidades.
- Monitorar as iniciativas governamentais e de órgão internacionais multilaterais para subsidiar a elaboração de estratégias transversais de enfrentamento ao feminicídio.

## Produtos, Cronograma e Pagamentos

Produto	Prazo	Pagamento (%)
---------	-------	---------------

1. Plano de trabalho contendo a proposta metodológica e cronograma de trabalho, pactuado com a SEV/Coordenação do Acesso à Justiça.	7 dias	10%
2. Documento técnico com análise sobre o estado da arte da produção acadêmica sobre mortes violentas de mulheres no Brasil.	60 dias	20%
3. Documento técnico com avaliação das iniciativas governamentais e não governamentais em âmbito nacional sobre mortes violentas de mulheres e subsídios para a formulação de uma estratégia para a ampliação e aprofundamento do debate sobre o feminicídio no Brasil.	150 dias	30%
4. Documento técnico com mapeamento das normas estaduais existentes sobre a divulgação de dados de violência contra as mulheres.	210 dias	20%
5. Documento técnico com mapeamento e análise das bases de dados existentes para a elaboração de uma proposta de sistema nacional de monitoramento.	273 dias	20%
<b>Total</b>	<b>273 dias</b>	<b>100%</b>

O prazo se refere ao número de dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

A SPM revisará, aprovará, e enviará para ONU Mulheres o produto, a fatura original, e a solicitação de pagamento em até 10 dias úteis após a entrega do produto pela/o consultor/a.

A ONU Mulheres efetuará o pagamento em até 5 dias úteis após o recebimento do produto, da fatura original, e da solicitação de pagamento da SPM.

Qualquer mudança na característica dos produtos, prazo de entrega dos produtos, ordem de entrega dos produtos, ou valores dos produtos deve ser solicitada oficialmente, para que uma emenda ao contrato seja emitida antes da ocorrência da mudança.

## Viagens e Insumos

A consultoria deverá realizar-se em Brasília, DF, Brasil. Custos de deslocamento até Brasília são de responsabilidade da/o consultor/a.

Não estão previstas viagens de Brasília a outras localidades relacionadas à implementação das atividades descritas neste termo de referência.

Insumos para a realização da consultoria, tais como equipamento e local de trabalho, serão responsabilidade do/a consultor/a.

## Requisitos

### **Requisito mínimo (eliminatório)**

**Educação:** Graduação em Ciências Humanas.

**Idioma:** Português fluente e nível intermediário de espanhol.

**Experiência:** Experiência profissional ou acadêmica no sistema de justiça criminal. Experiência profissional ou acadêmica na temática de relações sociais de gênero.

**Requisito desejável (classificatório)**

**Educação:** Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em tema relacionado à consultoria.

**Experiência:** Experiência profissional ou acadêmica relacionada a mortes violentas de mulheres (feminicídio). Experiência profissional ou acadêmica no enfrentamento à violência contra as mulheres na América Latina.

**Outros:** Conhecimento e interesse em movimentos organizados de mulheres ou movimentos feministas.

**Habilitação**

As/os candidatas/os interessadas/os em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

Currículo.

Carta de apresentação.

Diplomas.

Certificado de proficiência em nível intermediário de espanhol ou auto declaração, a ser aferida em entrevista, se houver.

Proposta de plano de trabalho.

Proposta financeira, em documento separado, incluindo o valor das parcelas por produto e o valor total da consultoria conforme a seção "Produtos, Cronograma e Pagamentos".

**Seleção**

As candidaturas deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos mínimos, e serão selecionadas em função dos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em tema relacionado à consultoria.	30
Experiência profissional ou acadêmica no sistema de justiça criminal.	10
Experiência profissional ou acadêmica na temática de relações sociais de gênero.	10
Experiência profissional ou acadêmica relacionada a mortes violentas de mulheres (feminicídio).	20
Experiência profissional ou acadêmica no enfrentamento à violência contra as mulheres na América Latina.	15
Conhecimento e interesse em movimentos organizados de mulheres ou movimentos feministas.	15
<b>Total</b>	<b>100</b>

Os critérios serão avaliados com base nos documentos listados na seção "Habilitação".

### **Processo de seleção**

**Primeira fase:** Triagem de propostas de acordo com os requisitos mínimos.

**Segunda fase:** Análise das candidaturas pelo Comitê de Seleção, composto de membros, representantes da SPM e da ONU Mulheres. Classificação de acordo com os critérios.

**Terceira fase:** Entrevista, pelo Comitê de Seleção, composto de membros, representantes da SPM e da ONU Mulheres, caso o Comitê julgue necessário.

**Quarta fase:** Análise da proposta financeira e aplicação da metodologia *best value for money*.

### **Candidatura**

Candidatas/os interessadas/os e qualificadas/os devem enviar **todos os documentos** listados na seção "Habilitação" para [consultorias@spm.gov.br](mailto:consultorias@spm.gov.br) até **13/08/2014**.

Especificar no assunto da mensagem: "Edital 02/2014 - Consultor/a Local – Pesquisa sobre o Femicídio".

Dado o grande número de candidaturas recebidas, somente as/os candidatas/os selecionadas/os para cada fase serão notificadas/os.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos necessários devem ser encaminhados para [consultorias@spm.gov.br](mailto:consultorias@spm.gov.br). Especificar no assunto da mensagem: "Dúvida: Edital 02/2014 - Consultor/a Local – Pesquisa sobre o Femicídio".

### **Observações**

Candidatas/os não podem ter um contrato ativo ou pendências com a ONU Mulheres.

Candidatas/os não podem ter parentesco direto com funcionários/as do sistema Nações Unidas.

Candidatas/os devem ter nacionalidade brasileira ou permissão para trabalhar no Brasil.

**APARECIDA GONÇALVES**

Secretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres  
Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR

**TATAU GODINHO**

Secretária Executiva em exercício  
Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR